



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.503, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.474, de 27 de março de 2023, que instituiu o Programa Bolsa Trabalho no Município de Itatiaiuçu e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.474, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º.

I – Estejam exercendo regularmente suas atividades econômicas, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.366, de 7 de julho de 2023;

.....” (NR)

“Art. 5º.

II. Efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, com todas as informações solicitadas e respectivos documentos comprobatórios, a fim de obter o credenciamento no Programa;

VI. Limitar em até 50% (cinquenta por cento) do total de sua mão de obra a contratação dos empregados que participam do Programa, salvo no caso da empresa enquadrar-se na condição de Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

.....”(NR)

“Art. 7º.



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico será responsável pela análise do pedido de que trata o *caput*, observando minimamente o cruzamento de dados junto ao CAGED, além dos documentos e informações previstas nos arts. 5º e 14 dessa Lei.

....." (NR)

"Art. 14.

c) ter cadastro na Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu;

Parágrafo único: Para enquadramento na faixa etária, considera-se a idade do beneficiário em número de anos completados até o dia do ano em que ocorrer sua contratação pela empresa beneficiária."
(NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 24 de outubro de 2023.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal